



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D. F.

**FALA JOVEM ADVOCACIA
REGULAMENTO DE SORTEIO
CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, estabelece o presente Regulamento de Sorteio, que se regerá pelas condições a seguir descritas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente regulamento tem por objeto definir as condições de participação no sorteio de 03 (três) prêmios, consistentes em inscrição, hospedagem e passagem aérea para participação no 22º Encontro Nacional da Jovem Advocacia - ENJA, a realizar-se em Maceió/AL, entre os dias 15 e 17 de outubro de 2025.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar do sorteio exclusivamente os(as) jovens advogados(as) regularmente inscritos(as) nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, conforme definição prevista no artigo 1º, §2º, do Provimento n. 162/2015, do Conselho Federal da OAB, isto é, o(a) advogado(a) que tenha até 5 (cinco) anos de inscrição na entidade, contado como termo final o dia de divulgação do presente regulamento.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A participação neste sorteio somente será válida mediante o preenchimento do formulário eletrônico, intitulado “Fala Jovem Advocacia”, disponível entre os dias 15 (quinze) de setembro de 2025 e 20 (vinte) de setembro de 2025, disponível no endereço eletrônico: _____.

3.2. Preenchimentos realizados fora do prazo indicado ou em local diverso do link oficial não serão considerados para fins de participação.

3.3. O preenchimento do formulário eletrônico implicará a aceitação integral, irretratável e irrevogável de todas as disposições constantes deste regulamento.

3.4. No formulário de inscrição, o(a) participante(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Regulamento, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de sorteio, a fim de possibilitar a efetiva execução do procedimento, incluindo a divulgação de seus nomes, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações posteriores.



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

4. DO SORTEIO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1. O sorteio será realizado pela OAB em 22 de setembro de 2025.

4.2. Serão sorteados 03 (três) participantes, cada um contemplado com o prêmio descrito na Cláusula 1.1.

4.3. A divulgação dos resultados será realizada no endereço eletrônico: <https://www.oab.org.br/> e o contato com os(as) sorteados(as) ocorrerá até o dia 22 de setembro de 2025, utilizando-se dos dados informados pelo(a) sorteado(a) no momento do preenchimento do formulário eletrônico, intitulado “Fala Jovem Advocacia”, bem como dos dados constantes do Cadastro Nacional dos Advogados – CNA.

5. DAS RESPONSABILIDADES SOBRE OS DADOS

5.1. É de inteira responsabilidade do(a) participante a atualização de seus dados cadastrais perante o Cadastro Nacional dos Advogados - CNA.

5.2. A OAB não se responsabilizará pela perda do direito ao prêmio em decorrência de informações inexatas ou desatualizadas.

6. DAS CONDIÇÕES DO PRÊMIO

6.1. O prêmio é pessoal, intransferível e indivisível, não sendo admitida sua conversão em dinheiro, cessão ou transferência a terceiros.

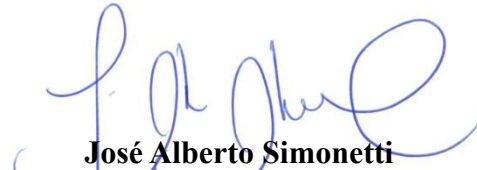
6.2. O prêmio compreenderá apenas os itens expressamente previstos no item 1.1, não incluindo quaisquer outras despesas de caráter pessoal ou adicional.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos e situações não previstas neste regulamento serão analisados e decididos pelo Conselho Federal da OAB, cujas deliberações terão caráter definitivo.

7.2. A participação neste sorteio implica a plena aceitação das disposições do presente regulamento.

Brasília, 15 de setembro de 2025.


José Alberto Simonetti
Presidente do Conselho Federal da OAB